



## PL 4271/2016 - SISTEMA NACIONAL DE CULTURAL

**Descrição:** Regulamenta o § 3º do art. 216-A da Constituição Federal, para dispor sobre o Sistema Nacional de Cultura.

**Local:** Câmara dos Deputados

**Situação:** Arquivado

**Posição da CNM:** A FAVOR

### Justificativa:

A CNM reconhece a importância de uma regulamentação para o Sistema Nacional de Cultura (SNC), o Plano Nacional de Cultura PNC e o financiamento público da Cultura – pretendida pelo PL 9.474, de 2018 – para que o SNC tenha possibilidades de ser exercitado como uma política estruturante, que institucionalize, de forma articulada, a gestão pública de cultura em âmbito federal, distrital, estadual e municipal, proporcionando, dessa maneira, que o Estado garanta a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoie e incentive a valorização e a difusão das manifestações culturais, assim como previsto pelo art. 215 da nossa Constituição Federal. Contudo, o texto do PL 9.474, de 2018, em parte, não considera especificidades dos Municípios brasileiros, em termos de quantidade populacional e de recursos humanos, estruturais e financeiros.

### Saiba mais:

Texto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1430397&filename=PL+4271/2016](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1430397&filename=PL+4271/2016)

Veja a tramitação do projeto na íntegra

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2076622>